



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Eletrônica CO 46/2025

Contratação SISLOG n.º 113569

Processo SEI n.º 202500005009389

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do presente relatório é a **Construção de um Centro Aquático na área do Autódromo Internacional Ayrton Senna, em Goiânia, Estado de Goiás.**

1.2. Após a classificação da proposta da empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, conforme detalhado no Relatório (SISLOG n.º 256058), deu-se início ao processo de avaliação de habilitação.

2. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

2.2. Da análise da empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	A licitante apresentou a 5ª alteração do contrato social devidamente registrado na junta comercial (VIDE SISLOG n.º 245229).

2.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada e consoante os requisitos legais.

2.4. Conclui-se, portanto, que a licitante cumpriu os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A empresa foi considerada apta quanto à habilitação jurídica.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados (VIDE SISLOG nº 245229).

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Comprovou sua regularidade, conforme as certidões apresentadas e devidamente verificadas (VIDE SISLOG nº 245229 e 259418).

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Regular, conforme certidão apresentada (VIDE SISLOG nº 245229 e 259418).

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Situação regular, conforme indicado na certidão (VIDE SISLOG nº 245229).

3.7. Após análise, constatou-se que a licitante cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Nada consta, conforme certidão anexada (VIDE SISLOG nº 258889).

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024 (VIDE SISLOG nº 245229).

4.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 9.699.820,26):

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	OBSERVAÇÕES
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	R\$ 4.886.738,40	O patrimônio líquido apresentado é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (VIDE SISLOG nº 245229).

4.6. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participar da licitação.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

5.4. Da análise das empresas

5.4.1. É importante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional foi conduzida pela Diretoria de Obras Civas (DOC). A análise seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas no edital, com especial atenção ao item 8.7. Após a avaliação inicial dos documentos de habilitação, a área técnica identificou a necessidade de complementação de informações, razão pela qual solicitou a realização de diligência, conforme detalhado no Parecer Técnico (SISLOG nº 248996), que, em síntese, solicita:

[...] Orienta-se, ainda, que seja solicitado à respectiva licitante a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica (CAT's) que comprovem integralmente a execução dos serviços exigidos nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, devendo os documentos destacar, de forma expressa e inequívoca, os itens correspondentes.

A empresa deverá apresentar as devidas documentações e comprovações, indicando de maneira precisa a localização das informações prestadas, com referência ao número do item e à respectiva página em que se encontram descritos os serviços correlatos, a fim de possibilitar a conferência objetiva e célere pela Administração.

5.4.2. A diligência foi regularmente realizada, conforme documento SISLOG nº 252799, entretanto, a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA não apresentou manifestação.

5.4.3. Considerando a ausência de resposta à diligência, mantém-se inalterada a conclusão do Parecer Técnico, constante no documento SISLOG nº 252799, emitido pela Diretoria de Obras Civas (DOC), que em suma:

[...] Após análise criteriosa da documentação de Habilitação Técnica Profissional e Operacional da empresa MRL Construtora Ltda., confrontando-a com os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 46/2025 – GOINFRA, conclui-se que A LICITANTE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL exigidos nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do supracitado Edital.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 046/2025-GOINFRA, subsidiado pelo Parecer Técnico da

Diretoria de Obras Cíveis (Sislog n.º 248996), segue quadro de resultado da Habilitação do certame:

Nº	EMPRESA	STATUS DE HABILITAÇÃO
1	MRL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.791.812/0001-96	INABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico I DOC (Sislog nº 248996);

7.1.2. ANEXO II - Tentativa de diligência (Sislog nº 252799);

7.1.3. ANEXO III - Documentos de Habilitação (Sislog nº 245229);

7.1.4. ANEXO IV - Validações de Certidões (Sislog nº 259418);

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Agente de Contratação

GOIANIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação**, em 17/09/2025, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79818319** e o código CRC **F6318640**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009389



SEI 79818319